

# REGIMENTO ELEITORAL ELEIÇÃO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE DE FERNANDO DE NORONHA BIÊNIO 2023-2025

# CAPÍTULO I Dos objetivos

**Artigo 1º** – Este regimento tem por objetivo normatizar a eleição para a escolha das entidades representativas da sociedade civil organizada e trabalhadores que irão compor o Conselho Distrital de Saúde de Fernando de Noronha - CDSFN biênio 2023-2025, nos termos do Edital de Convocação e Calendário Eleitoral publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 08 de março de 2023.

## CAPÍTULO II Subcomissão Eleitoral

**Artigo 2º** – A eleição para escolha dos membros dos segmentos Usuário e Trabalhador que irão compor o Conselho Distrital de Saúde de Fernando de Noronha- CDSFN será coordenada pela Subcomissão Comissão Eleitoral designada conforme deliberação em reunião do Conselho Distrital de Saúde de Fernando de Noronha, composta por quatro membros.

## CAPÍTULO III Dos eleitores

**Artigo 3º –** Poderão participar do processo eleitoral como eleitor; moradores do ATDEFN e trabalhadores vinculados à Superintendência de Saúde, inscritos na Assembleia para Eleição do CDSFN biênio 2023-2025 no dia 21 de março de 2023, no horário de 13:00 às 17:00, na condição de representantes dos segmentos usuário e trabalhador.

Parágrafo único- A autorização para votação será fornecida no ato da inscrição de acordo com o segmento.

# CAPÍTULO IV Dos Candidatos

**Artigo 4º** – As inscrições das entidades organizadas da sociedade civil e dos trabalhadores de Saúde do DEFN serão feitas através de requerimentos dirigidos à Subcomissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como candidatos mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Para as entidades organizadas da sociedade civil
  - I. Cópia do CNPJ da entidade.

#### - Para trabalhadores de Saúde do DEFN

I. Cópia de RG;

Declaração de atividade laboral, na categoria de trabalhador, fornecido pela Superintendência de Saúde.

**Parágrafo único-** Os membros da Subcomissão Eleitoral para o biênio 2023-2025 não poderão concorrer ao pleito.

#### **CAPÍTULO V**

#### Da Composição do CDSFN

**Artigo 5º –** O Conselho Distrital de Saúde de Fernando de Noronha- Biênio 2023-2025 será composto obedecendo ao Decreto Distrital nº 038/2007 e o Regimento Interno do CDSFN, através de eleição para os representantes dos segmentos usuários e trabalhadores de forma paritária com a seguinte distribuição de vagas:

#### I. Segmento dos usuários

4 (quatro) entidades representativas de usuários do Sistema Único de Saúde, e respectivas suplentes.

### I. Segmento dos trabalhadores

2 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde do ATDEFN, e respectivos suplentes.

## II. Segmento dos Gestores

2 (dois) representantes da Superintendência de Saúde do ATDEFN, e respectivos suplentes.

**Parágrafo único**- Os membros representantes do segmento gestor serão indicados pela Superintendência de Saúde.

#### **CAPÍTULO VI**

### Das inscrições das Candidaturas

**Artigo 6º** – As inscrições das entidades organizadas da sociedade civil, de âmbito distrital, representativas dos segmentos usuários e trabalhadores de Saúde do ATDEFN, deverão ser feitas na Diretoria do Hospital São Lucas, no período de 08 de março a 13 de março 2023, no horário 08:30-12:00 e 13:30-17:00, exceto nos dias 11 e 12 de março de 2023.

**Parágrafo único-** As inscrições deverão ser feitas através de requerimento dirigido à Subcomissão Eleitoral, disponibilizado pela Subcomissão Eleitoral.

#### CAPÍTULO VII

## Das impugnações e homologações das inscrições

- **Artigo 7º-** Encerrado o prazo para as inscrições, a Subcomissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação de entidades e trabalhadores habilitados e não habilitados para concorrerem ao pleito, no dia 14 de março de 2023, abrindo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para as entidades e trabalhadores recorrerem das eventuais impugnações.
- § 1º A relação de entidades e trabalhadores habilitados e não habilitados será divulgada nas unidades de saúde na ilha, no Palácio São Miguel, na sede do Conselho Distrital, no Escritório de Apoio em Recife e site oficial da Administração da Ilha.
- § 2º Os recursos demandados da primeira divulgação dos candidatos serão entregues no dia 15 de março de 2023 na Diretoria do Hospital São Lucas de 8:30-12:00 e 13:30-17:00.
- § 3º A Subcomissão eleitoral julgará os recursos, homologará e divulgará a relação final dos candidatos habilitados no dia16 de março de 2023.

## CAPÍTULO VIII Da Eleição

**Artigo 8º-** A escolha das entidades organizadas da sociedade civil, de âmbito distrital, representativas dos segmentos usuários e trabalhadores de Saúde do ATDEFN se dará em assembleia através de votação em turno único na Escola Arquipélago no dia 21 de março de 2023, com início às 13:00h.

**Parágrafo único-** A primeira convocação para assembleia aos segmentos acontecerá às 14:00h e a segunda convocação às 14:15h, na data estabelecida no "caput" deste artigo, iniciando-se o processo eleitoral neste horário com os segmentos presentes, devendo encerrar-se às 17:00h.

**Artigo 9º-** havendo consenso, entre os representantes das entidades organizadas da sociedade civil, de âmbito distrital, representativas dos segmentos usuários e trabalhadores de Saúde do ATDEFN, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Assembleia assinada pelos representantes das entidades e trabalhadores participantes do processo.

**Artigo 10°-** Em caso de empate, não havendo consenso, a eleição se dará por escrutínio secreto, após a segunda convocação para início do processo eleitoral, cabendo à Subcomissão Eleitoral compor e coordenar a mesa para a recepção e apuração dos votos.

**Parágrafo 1º-** A votação para o segmento usuário poderá ser acompanhada e fiscalizada no local de votação por representantes das entidades candidatas em número 01 (um) por entidade, cujo nome deverá ser encaminhado à Subcomissão Eleitoral através de formulário fornecido pela Subcomissão Eleitoral.

**Parágrafo 2º**- A votação para o segmento trabalhador poderá ser acompanhada e fiscalizada no local de votação por representantes dos trabalhadores escolhidos em número 01 (um) por equipamento de saúde cujo nome deverá ser encaminhado à Subcomissão -Eleitoral, através de formulário fornecido pela Subcomissão -Eleitoral.

**Parágrafo 3º-** A votação será iniciada com o segmento usuário e em seguida para o segmento trabalhador.

**Artigo 11º-** As cédulas de votação serão fornecidas pela Subcomissão Eleitoral ao eleitor, de acordo com o segmento, mediante a assinatura da ata de votação.

Parágrafo único- a cédula de votação deverá ser rubricada pela Subcomissão Eleitoral.

**Artigo 12º-** Antes do início da votação deverá ser constatado pela Subcomissão Eleitoral e fiscais presentes, que a urna está vazia.

**Artigo 13º-** Após o encerramento da votação, a Subcomissão Eleitoral deverá lavrar a ata da eleição.

**Parágrafo único-** A ata uma vez lavrada será assinada por todos os membros da Subcomissão Eleitoral e fiscais presentes.

CAPÍTULO IX Da apuração **Artigo 14º-** a apuração dos votos será realizada no local da votação após o voto do último eleitor, acompanhado pelos fiscais e Subcomissão Eleitoral.

**Artigo 15º-** serão proclamados como membros titulares as entidades e os trabalhadores mais votados, de acordo com o número de vagas existentes. Serão proclamados eleitos como membros suplentes, as entidades e trabalhadores imediatamente mais votados.

**Parágrafo único-** caberá à Subcomissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder a divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

**Artigo 16º-** Em caso de empate será concedido a cada entidade ou trabalhador um tempo de 03 (tres) minutos para sua defesa em plenário, logo em seguida se procederá a votação em plenário para desempate.

Artigo 17º- a Subcomissão Eleitoral comunicará o resultado ao plenário.

# CAPÍTULO X Dos recursos

**Artigo 18º-** os pedidos de recursos terão prazo de 1 (uma) hora a partir da proclamação do resultado da eleição para o Conselho Distrital de Saúde de Fernando de Noronhabiênio 2023-2025.

**Parágrafo único-** os pedidos de recursos deverão ser entregues aos representantes da Subcomissão Eleitoral na Escola Erem Arquipélago.

**Artigo 19º-** A Subcomissão Eleitoral terá o prazo de até 02 (duas) horas para pronunciamento quanto aos recursos recebidos.

**Artigo 20°-** O resultado oficial da eleição será divulgado nas unidades de saúde da ilha, no Palácio São Miguel, sede do Conselho Distrital e Escritório de Apoio em Recife, no prazo de 2 (duas) horas, e no site da Administração do ATDEFN no prazo de 12 (doze) horas após o tempo destinado aos recursos.

# CAPÍTULO XI Da posse

**Artigo 21º-** A posse do Conselho Distrital de Saúde de Fernando de Noronha – biênio 2023-2025 acontecerá conforme definição da assembleia.

**Artigo 22º-** As entidades eleitas, titulares e suplentes indicarão seus representantes em ofício dirigido ao Conselho Distrital de Saúde até 24 horas antes da data da posse.

# CAPÍTULO XII Das disposições gerais

**Artigo 23º-** Os casos omissos serão resolvidos pela Subcomissão Eleitoral, a qual será dissolvida após a publicação do resultado oficial da eleição dos novos conselheiros, eleitos para o biênio 2023-2025.

Fernando de Noronha, 08 de março de 2023.

#### Subcomissão Eleitoral